

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

ADITAMENTO 7

DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

1 EMPRESAS “NÃO CADASTRADAS” NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ITAIPU

Para fins de habilitação neste certame, as proponentes “não cadastradas” deverão apresentar:

1.1 Habilitação Jurídica

- a) prova do registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de sua representação legal.

1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, da sede da pessoa jurídica ou declaração da própria interessada de que é isenta de tributos estaduais;
- c) prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes do ISS, da sede da pessoa jurídica;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda estadual e municipal, da sede da pessoa jurídica;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Previdência Social;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/43.

1.2.1 Os documentos referidos em 1.2, letras “d”, “e”, “f” e “g”, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação para a habilitação.

1.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

-As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta alínea mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

-Com o objetivo de inferir a boa situação econômico-financeira da proponente participante, serão avaliados seus indicadores contábeis na forma prevista nos itens 2.9.3 e 2.9.4 do Caderno de Bases e Condições, sendo exigida pontuação mínima igual a 02 pontos para habilitação.

Obs.: Empresas com Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU na modalidade de “Cadastro Completo” já tiveram seus indicadores contábeis avaliados por ITAIPU.

- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega da documentação para a habilitação por distribuidores estaduais da comarca da sede da pessoa jurídica, ou quando se tratar de sociedade simples, certidão negativa de dissolução e/ou liquidação.

1.4 Habilitação Técnica

- a) prova de registro ou inscrição vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

a.1) Na hipótese de proponente estabelecida em outra unidade da federação que não o Paraná, a averbação do registro no CREA-PR, fica dispensada para fins de habilitação, contudo será exigida como obrigação contratual, caso resultar vencedora desta licitação.

- b) atestado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), em nome da empresa ou de uma das consorciadas, sendo o caso, comprovando que a proponente implantou Sistema de Segurança Eletrônica, contemplando:

- b.1) Fornecimento e/ou instalação de câmeras biespectrais;
- b.2) Fornecimento e/ou instalação de radares de superfície com capacidade de detecção e rastreamento de alvos;
- b.3) Fornecimento e/ou instalação de servidores para videomonitoramento;
- b.4) Implantação de infraestrutura lógica e de rede lógica e física para sistemas IP, incluindo distribuição (cabeamento metálico e/ou óptico);
- b.5) Implantação de Centros de Comando e Controle (CCC) ou salas de operação com *video wall*; e
- b.6) Integração de sensores heterogêneos (radares e câmeras) para controle de posição da câmera a partir de comandos do radar.

Nota: Será admitido o somatório de atestado para comprovação desta alínea.

1.4.1 Não serão considerados como atestado, para fins de habilitação, documentos de medição de serviços executados.

1.4.2 A CLNP se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópia(s) dos respectivo(s) contrato(s) e aditivo(s) e/ou outro(s) documento(s) comprobatório(s) do conteúdo declarado.

2 EMPRESAS “CADASTRADAS” NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA ITAIPU

Para fins de habilitação neste certame, as proponentes “cadastradas” deverão apresentar:

2.1 Documentação Cadastral

- a) (CRC), categoria “Cadastro Completo”, emitido pela ITAIPU, vigente na data da entrega da proposta comercial, com enquadramento em um ou mais dos seguintes códigos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
10020401	Sistema de radares
100205	Equipamentos de telecomunicações terrestre
10020501	Equipamentos de supervisão de telecomunicações
10020502	Equipamentos de conexões para telecomunicações
10020503	Equipamentos para melhorar a qualidade de telecomunicações
10020504	Estações mestres de telecomunicações
10020505	Estações remotas de telecomunicações
10020506	Processamentos de dados para telecomunicações
14050410	Câmeras para sistemas de vigilância e CFTV
14050411	Equip, peças e acessórios para sist vigil, seg e controle
26030107	Torres para telecomunicações
611001	Redes de telecomunicações
611003	Telecomunicações- transmissão
611004	Comunicação de dados
620401	Sistemas de circuito fechado de tv.
620402	Sensoriamento remoto
620606	Informática - sistemas de processamento/tratamento de imagem
620607	Informática - soluções integradas
630504	Torres de metal (lt, ld)
640301	Equipamentos de telecomunicações
640302	Redes aéreas de telecomunicações
640403	Instal para audioconferência, videoconferência e videowall
671326	Sistemas para controle de acesso de pessoas
630201	Edificações residenciais e comerciais
63020101	Reformas e pequenas obras/instalações
63020102	Impermeabilizações
63020103	Pintura
63020104	Inst.eletr./gás/hidrosanit./comunic./eletrônica prediais
63020105	Terminações
63020106	Parques e praças

2.1.1 Caso a proponente possua CRC vigente, na modalidade de Cadastro Completo, porém não esteja cadastrada em um ou mais códigos exigidos em 2.1, alínea “a”, todavia tenha apresentado o(s) documento(s) exigido(s) em **pelo menos uma das alíneas “b1” a “b6” do subitem 2.4, a ITAIPU:**

- a) considerará atendido o requisito previsto em 2.1, alínea “a”; e
- b) utilizará o documento de capacidade técnica, apresentado para fins de habilitação, para atualizar a situação cadastral da proponente no Cadastro de Fornecedores da ITAIPU.

2.1.2 A empresa inscrita na modalidade de “*Cadastro Simplificado*” ou com o CRC desatualizado, poderá regularizar sua situação cadastral no Cadastro de Fornecedores da Itaipu. Informações em: <https://compras.itaipu.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>.

2.1.2.1 Fica assegurado à proponente o direito de apresentar, se necessário, a documentação para inscrição, atualização e/ou regularização cadastral na própria sessão pública desta licitação.

2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de regularidade para com a Fazenda, estadual e municipal, da sede da pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/43.

2.2.1 Os documentos referidos em 2.2 emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação para a habilitação.

2.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data estabelecida para a entrega da documentação, por distribuidores estaduais da comarca da sede da pessoa jurídica, ou quando se tratar de sociedade simples, certidão negativa de dissolução e/ou liquidação.

2.4 Habilitação Técnica

- a) prova de registro ou inscrição vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
 - a.1) Na hipótese de proponente estabelecida em outra unidade da federação que não o Paraná, a averbação do registro no CREA-PR, fica dispensada para fins de habilitação, contudo será exigida como obrigação contratual, caso resultar vencedora desta licitação.
- b) atestado(s) de desempenho, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), em nome da empresa ou de uma das consorciadas, sendo o caso, comprovando que a proponente implantou Sistema de Segurança Eletrônica, contemplando:
 - b.1) Fornecimento e/ou instalação de câmeras biespectrais;
 - b.2) Fornecimento e/ou instalação de radares de superfície com capacidade de detecção e rastreamento de alvos;
 - b.3) Fornecimento e/ou instalação de servidores para videomonitoramento;
 - b.4) Implantação de infraestrutura lógica e de rede lógica e física para sistemas IP, incluindo distribuição (cabeamento metálico e/ou óptico);
 - b.5) Implantação de Centros de Comando e Controle (CCC) ou salas de operação com *video wall*; e
 - b.6) Integração de sensores heterogêneos (radares e câmeras) para controle de posição da câmera a partir de comandos do radar.

Nota: Será admitido o somatório de atestado para comprovação desta alínea.

2.4.1 Não serão considerados como atestado, para fins de habilitação, documentos de medição de serviços executados.

2.4.2 A CLNP se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópia(s) dos respectivo(s) contrato(s) e aditivo(s) e/ou outro(s) documento(s) comprobatório(s) do conteúdo declarado.

3 DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO CONSÓRCIO PROPONENTE

3.1 Em caso de participação de empresas associadas em forma de consórcio, cada integrante do consórcio deverá apresentar a documentação exigida para a empresa de forma isolada, nos termos dos itens 1 e 2 deste Anexo, conforme situação cadastral na ITAIPU.

3.1.1 Com relação à habilitação técnica:

- a) **ao menos uma das empresas consorciadas deverá cumprir** o requerido na alínea “a” dos subitens 1.4. ou 2.4 deste Anexo.
- b) o consórcio deverá cumprir integralmente os requisitos da alínea “b” dos subitens 1.4 ou 2.4, sendo admitido que os atestados sejam apresentados por uma única empresa integrante do consórcio ou mediante o somatório dos atestados das empresas consorciadas, os quais serão considerados, em conjunto, para fins de comprovação dos requisitos dessas alíneas.

3.2 O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo no mínimo:

- a) objeto e duração;
- b) foro (necessariamente da República Federativa do Brasil);
- c) composição, com a indicação do percentual de participação de cada uma das empresas integrantes;
- d) [designação da empresa líder que o representará legalmente;](#)
- e) declaração expressa de que cada empresa integrante do consórcio será particular, solidária e integralmente responsável por todas as obrigações assumidas, decorrentes da proposta apresentada, das negociações e/ou do Contrato.